



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

Sarzedo, 01 de Agosto de 2006.

MENSAGEM Nº 15 /2006

*Projeto
Substituído*

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a vossa excelência para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre programas sociais neste Município.

Trata-se de Projeto de grande importância considerando que o **Plantão Social** é uma das formas de organização do atendimento social à população com problemas de subsistência, aqui entendido como o “conjunto do que é preciso para sustentar a vida”.

Esse serviço é uma referência para a cidade no sentido de ser um espaço onde o usuário possa ter apoio assistencial, ser facilitador para que a pessoa se localize e seja localizada na cidade, obter informações em geral, e finalmente ser referência para a recepção de correspondências.

Esse serviço trabalha com demandas sociais caracterizadas como de urgência e emergência.

A urgência é definida como um atendimento que requer pressa e agilidade na solução da demanda apresentada para a manutenção da sobrevivência do usuário.

A emergência é definida como um atendimento a uma situação crítica apresentada pelo usuário, resultante da situação conjuntural e/ou estrutural na qual está inserido. Esse atendimento deve ser ágil e articulado com ações assistências que visem o enfrentamento da exclusão social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Plantão Social é também caracterizado como uma das portas de entrada no sistema municipal de assistência social, significando o efetivo acesso do usuário às demais políticas públicas.

O objetivo deste projeto é acolher, proteger, promover e incluir a população com problemas de subsistência do município, encaminhando-a para os programas desenvolvidos pelo poder público, contribuindo para a melhoria das condições de vida dos usuários, o resgate de sua cidadania, minimizando os fatores de risco pessoal e/ ou social.

Desta forma, encaminho o incluso projeto de lei a esta Casa do Povo para, analisado por V. Exa. E os nobres Vereadores, aprovarem-no, caso entendam conveniente ou necessário.

Valemo-nos, então, do ensejo, para manifestar, a Vossa Excelência e aos Senhores Edis, a nossa profunda estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luiz Gonzaga Barboza de Aguiar

DD. Presidente da Câmara Municipal

Sarzedo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 19 /2006

“Dispõe sobre programas sociais e dá outras providências”.

O povo de Sarzedo, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

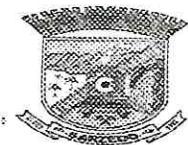
TÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta lei visa instituir e regulamentar programas de atendimento social à população com problemas de subsistência, aqui entendido como o “conjunto do que é preciso para sustentar a vida”.

Esse serviço é uma referência para a cidade no sentido de ser um espaço onde o usuário possa ter apoio assistencial, ser facilitador para que a pessoa se localize e seja localizada na cidade.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta lei, como programas sociais, os atos da Administração local voltada para a melhoria das condições de vida da população de Sarzedo.

Parágrafo Único – Os atos da Administração local a que se refere o caput deste artigo são aqueles voltados ao fortalecimento Institucional; à assistência social; e, de ação social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

TÍTULO II DOS PROGRAMAS SOCIAIS

CAPÍTULO I DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 3º - Objetiva-se acolher, proteger, promover e incluir a população com problemas de subsistência do município, encaminhando-a para os programas desenvolvidos pelo poder público, contribuindo para a melhoria das condições de vida dos usuários, o resgate de sua cidadania, minimizando os fatores de risco pessoal e/ ou social.

CAPÍTULO II DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - Institui, como programas de assistência social, as seguintes ações governamentais, sendo que somente a assistência social, após a comprovação de baixa renda familiar poderá autorizar ou distribuir tais benefícios:

- a) **Cesta Básica:** Concessão de 1(uma) cesta básica de alimentos, no período de 5 (cinco) meses consecutivos, a usuários em situação de extrema vulnerabilidade, com recurso da PMS;
- b) **Cesta Básica Avulsa:** Concessão de 1(uma) cesta básica de alimentos, em caráter de urgência identificada pelo técnico que realizou o atendimento, com recurso da PMS;
- c) **Carteira de Identidade:** Corresponde a liberação de uma declaração para emissão de 2º via de Carteira de Identidade pela Delegacia Civil / Instituto de Identificação;
- d) **Certidão de Nascimento:** Corresponde a solicitação nos cartórios para pedido referente à emissão de 2º via de Certidão de Nascimento;
- e) **Casamento Comunitário:** corresponde a organização do casamento no civil uma vez por ano de n.º de casais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- f) **Certidão de Casamento:** corresponde da referente a liberação de uma declaração e solicitação à emissão de 2º via de Certidão de Casamento;
- g) **CPF (recadastramento de pessoa física):** refere-se ao recadastramento do CPF para pessoa física.
- h) **CNPJ (cadastro de associações):** refere-se ao cadastramento da pessoa jurídica;
- i) **Sepultamento :** corresponde ao pagamento de uma guia no valor de R\$ 350,00, que corresponde a urna e traslado do corpo;
- j) **Auxílio Maternidade:** promover um encontro com as mães para incentivar o cuidado com o bebê durante e pós gestação, proporcionando as mães carentes o enxoval do bebê.
- k) **Fotografia:** corresponde ao fornecimento, com recursos da PMS, de um conjunto de fotos de 06 fotografias 3x4, coloridas ou preto e branco, para regularização de documentos e inserção no mercado de trabalho.
- l) **CPF (Cadastro de Pessoa Física):** Corresponde ao pagamento da taxa referente à emissão de 1º ou 2º via do CPF, com recurso da PMS;
- m) **Transporte Urbano:** Corresponde à liberação de vale transporte, em casos de encaminhamentos internos, acesso ao primeiro dia de trabalho (comprovado) ou testes pré-admissionais;
- n) **Cartão Metropolitano de transporte:** corresponde a um cartão de identificação da pessoa com deficiência, garantindo ao usuário a gratuidade no transporte coletivo na região metropolitana. A concessão desse benefício se dá conforme Portaria BH Trans – DTP – 036/95;
- o) **Material de Construção:** correspondem ao fornecimento de material de construção para casos comprovados pela defesa civil / obras de risco na moradia.
- p) **Fralda Geriátrica, hotese e Protese:** Corresponde a liberação de fraldas, hortese e prótese para pessoas acompanhadas pelo sistema público de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 5º - Todos os programas instituídos pelo art. 4º desta Lei contarão com dotação orçamentária específica e poderão utilizar os recursos nelas existentes até o limite previsto.

Art. 6º - São requisitos para se tornar beneficiado em um dos programas assistenciais criados por esta Lei:

Crítérios Gerais

- Residir no município de Sarzedo, devidamente comprovado;
- Apresentar risco pessoal e social;

Crítérios específicos para concessão de benefícios

Os benefícios de que trata o art. 4º são de caráter emergencial, destinados à população de baixa renda e sua concessão será condicionada aos critérios abaixo relacionados e a avaliação social que conclua ser o atendimento imprescindível diante das dificuldades apresentadas pelas famílias ou pessoas:

- **Sepultamento:** Ter renda familiar até 3 salários mínimos família;
- **Auxílio Maternidade e Cesta básica:** Ter renda per capita de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo.
- **Fotografia, Transporte Urbano, liberação de taxas de documentação:** Ter renda per capita de até 1 salário mínimo;
- **Cartão Metropolitano de transporte (CMT):** apresentar pelo menos uma das seguintes deficiências comprovadas por profissional da área de saúde: auditiva, mental, física, visual ou múltipla; menores de 18 anos: comprovar renda familiar até cinco salários mínimos; maiores de 18 anos : comprovar renda individual até três salários mínimos.
- **Fralda Geriátrica, hotese e Prótese:** Ter renda per capita de até 1 salário mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

Da documentação para concessão dos beneficiários

Os usuários, para solicitar os benefícios de que trata o item 4, deverá apresentar os documentos gerais, abaixo relacionados e ainda, os documentos específicos de cada benefício:

- CTPS ou contra cheque atual de todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos. Para o caso de beneficiários da Previdência Social apresentar comprovante do último pagamento e cartão magnético do INSS.
- Certidão de nascimento;
- Comprovante de residência.
- Certidão de nascimento e/ou cartão de vacina dos componentes do grupo familiar menores de 18 anos;

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES SOCIAIS

Art. 7º - Os atos de ação social do Município de Sarzedo são voltados à melhoria da saúde, educação, esporte, lazer e cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Torna-se dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro considerando que a presente Lei visa, tão-somente, regulamentar os programas já previstos pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Orçamentária atual, razão pela qual não se está criando novas despesas.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sarzedo, 01 de Agosto de 2006.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Recursos Orçamentários para Custeio dos Benefícios					
Nº	Tipo	Quant. / mês	Quant. / ano	Valor Unit.	Valor Total
1	Cesta Básica	40 unidades	480 unid.	R\$ 45,00	R\$ 21.600,00
2	Cesta Básica	20 unidades	240 unid.	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
3	Casamento Comunitário		50 unid.	A definir	
4	Sepultamento	3 unid.	36 unid.	R\$ 350,00	R\$ 12.600,00
5	Auxílio Maternidade	A definir			
6	CPF	30 unid.	360 unid.	R\$ 5,80	R\$ 2.088,00
7	Transporte Urbano	40 unid.	480 unid.	R\$ 2,40	R\$ 1.152,00
8	Cartão Metropolitano de transporte	Não é cobrado.			
9	Fotografia	20 unid.	240 unid.	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
10	Certidão de Nascimento e Casamento	30 unid.	360 unid.	R\$ 18,23	R\$ 6.562,80
11	Material de Construção	A definir			
12	Fralda, hortese e protese		1820 unid.		R\$ 10.000,00
13	Recursos Humanos	02 estagiárias do SS	02 estagiárias do SS	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
Total				R\$ 5.347,90	R\$ 74.174,80